SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1554

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Nº. DO PROCESSO: 2017001585
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço 004/2017
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.502/0001-33.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para promover a adequação de imóvel para fins de instalação de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo do objeto contratual, com adimplemento total das obrigações por parte dos contratantes, não ultrapassando 13 de setembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei 1506/2011 e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B164E066

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **16 de maio de 2017**, às **10:00h (dez horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 049/2017)**, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para promover reforma em escolas da Rede Municipal de Ensino. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço
www.mineiros.go.gov.br. Informações:
licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94971241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2017010652
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: PAULO CEZAR ALVES MACHADO JUNIOR, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 730.584.831.04.
OBJETO: Prestação de serviços médicos, na especialidade de pediatra, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às Unidades Básicas de Saúdes Dr. Herminio e Raul Brandão, em Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 24 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EDC8B32A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

Nº. DO PROCESSO: 2017011596
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: JOANA D'ARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 018.686.741-77.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 20 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D285003F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2017010652

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços médicos, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **PAULO CEZAR ALVES MACHADO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, médico, inscrita no CPF sob o nº 730.584.831.04 e no CRM/GO sob o nº 19099, Pis 136.99745.31-6 residente e domiciliada na RW-9, Quadra 173, Lote 01, Apto. 404, bloco 2, Setor jardim Goiás, Mineiros - GO, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 24/04/2017 a 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 153.920,00 (cento cinquenta e três mil novecentos e vinte reais).**

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B477229A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2017011596

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA e demais unidades de saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **JOANA D'ARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, nascido em 23 de abril de 1986, inscrito no CPF sob o nº 018.686.741-77, no CI/RG sob o nº 21249466 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 001.141.616-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 2.063.113.324-5, residente e domiciliado na avenida Pampas, Qd. 10, Lt. 11, setor Iores, Mineiros - GO, fone (64)9.9989-7807, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 20/04/2017 a 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 22.710,00 (vinte dois mil setecentos e dez reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de abril 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DCB6E63F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2017008057
MODALIDADE LICITATÓRIA: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE/ADTIVANTE: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADO/ADITIVADO: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 10.450.122/0001-33.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços para realização de cálculo atuarial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 suas posteriores, modificações.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de maio de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento - 07 0701 **09 122 0061 8012** (Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município) **339039 (103) 20171310**– (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica)
DA EFICÁCIA: A Aditivante providenciará a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato no *diário oficial dos municípios*, em obediência a Lei Municipal 1506/2011 e os termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666,93 e alterações posteriores, bem como, informará o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFCA9ADB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017008057

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de pessoa jurídica para **Elaboração do Relatório da Reavaliação Atuarial, para acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros, com atenção aos preceitos da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008 e Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, a saber, a contratação de **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33, pelo valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme Processo Adm. Nº 2017008057;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos seis dias do mês de abril de 2017.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente
MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8B7882FB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2017000185-1

Nº. DO PROCESSO: 2017000185
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial 033/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa AGROVALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.547.643/0001-03.
OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras, destinados a frota de veículos da Secretaria de Obras Urbanas.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F082C44C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2017000185-2

Nº. DO PROCESSO: 2017000185
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial 033/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa JEFFERSON ROSA DE JESUS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.459.212/0001-74.
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras e fitões, destinados a frota de veículos das Secretarias de Obras Urbanas e Estradas e Rodagem.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8380B50

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2017000185-3

Nº. DO PROCESSO: 2017000185
MODALIDADELICITATÓRIA: Pregão Presencial 033/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa RESENDE PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.652.985/0001-93.
OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras, destinados a frota de veículos da Secretaria de Obras Urbanas.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94BB7A12

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2017000185-4

Nº. DO PROCESSO: 2017000185
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial 033/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ n° 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PNEUS PERIMETRAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.598.833/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de pneus, destinados a frota de veículos das Secretarias de Obras Urbanas e Estradas e Rodagem.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E65427B

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **15 de maio de 2017**, às **10h (dez horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 050/2017)**, tipo menor preço por item, visando a Aquisição e instalação de 02 (dois) conjuntos de semáforos. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações:
licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3E36F95

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **15 de maio de 2017**, às **14h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 051/2017)**, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de material de sinalização viária. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço
www.mineiros.go.gov.br. Informações:
licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:07B8AF15

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **12 de maio de 2017**, às **10h (dez horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 057/2017)**, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Material Gráfico para uso da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E24456BD

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **12 de maio de 2017**, às **14h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 058/2017)**, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Material Gráfico e de expediente para uso do paço municipal. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço
www.mineiros.go.gov.br. Informações:
licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A9790B5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1386

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO					
Nº Auto de	**1386**	Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700478 Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
Nome / Razão Social:	**SINOMAR PEREIRA SOARES**				

Nome de Fantasia:	REAL RADIADORES			CCP:	12868
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 01, Lt. 05, Nr. S/N , , SETOR VILELA				
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:	3531	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**05.145.060/0001-16**		C.I. Nº:	Fone:	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125506	
Total.....	**:**		

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
KATHERYNE BATISTA PRIMO	Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:1B769129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás;
FAZ SABER
a todos os munícipes de Santa Helena de Goiás/GO que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo
nº510,Centro,Santa Helena de Goiás - GO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	RG
ANDREINA DE FATIMA ANDRE	013.394.871-44	

Santa Helena de Goiás, 26 de Abril de 2017

FERNANDO MASSAO KAWAHARA
Secretário Municipal de Habitação Santa Helena de Goias - GO

JOÃO ALBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Santa Helena de Goias – GO

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:4ABDC574

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA: ALO ENTULHO EIRELI - ME**, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº 27.139.151/0001-81. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2017**. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO E ENTULHOS (CAPACIDADE MÍNIMA 4M3) E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DOS MESMOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0252.15.452.1048.2255-339039 (100). DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2017 **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E EXPIRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO ACORDADO ENTRE AS PARTES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. **VALOR:** R$ **26.100,00.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:2C2758C8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 290/2017, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Exonera servidor a pedido."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1º Fica exonerado do cargo de Divisão de Medicamentos, código 509, a pedido, o servidor comissionado, **EMERSON ROCHA MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.261-68, matrícula 623776, em 25 de abril de 2017.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2017.

Santa Helena de Goiás-GO, 27 de abril de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:AFFF05FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 291/2017, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre os descontos nos acréscimos legais incidentes sobre os tributos municipais autorizados pela Lei Municipal nº 2.302/2005 e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.302, de 25 de novembro de 2005, que **"autoriza desconto sobre os acréscimos legais nos Tributos Municipais e dá outras providências**";
CONSIDERANDO que o último decreto da municipalidade (Decreto nº 1.125/2016), neste sentido, teve seu término verificado em 31 de dezembro de 2016, eis que relativo somente ao ano fiscal 2016.

DECRETA
Art.1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais, autorizada a conceder descontos sobre os acréscimos legais, aos tributos municipais, sendo, multas, juros e correções monetárias, incidentes sobre todos os impostos e taxas municipais, tais como IPTU, TLF, ITU, ISS, taxa de abate e demais de competência municipal, independentemente do lançamento do tributo na divida ativa e da existência de ação judicial para sua cobrança, na seguinte proporção:
I – Parcela única, será concedido desconto de 90% (noventa por cento);
II – Em duas (2) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento);
III – Em três (3) parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento);
IV – Em quatro (4) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento);
V – Em cinco (5) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento);
§1º Os parcelamentos de que trata os incisos deste artigo, poderão ser firmados somente dentro do ano fiscal de 2017, não podendo ultrapassar o número de parcelas para o ano fiscal de 2018.
§2º Excetuam-se do desconto e/ou parcelamento de que trata o caput deste artigo os impostos e taxas municipais que possuam fato gerador no ano de 2017.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e cessará sua vigência em 31 de dezembro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 27 de abril de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:C01251BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 292/2017, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Institui Comissão Municipal de Avaliação Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

Considerando, a Lei Municipal nº 2.856 de 13 de junho de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE
Art.1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME - 2015/2025; com a atribuição de orientar, acompanhar, monitorar, avaliar, organizar e liderar debates do processo de avaliação do PME; composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Rosemary Elias Pinheiro Borges	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Aurélio Bueno da Silva	Representante do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás
Camila de Almeida Garcia	Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
Lorrainy Gomes dos Santos	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Iraci Pereira da Silva	Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Gilmar Itacarambi Guimarães	Representante da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Adriana Rodrigues de Andrade	Representante da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás
Simão Vieira Mota	Superintendente da Juventude e Lazer
Valéria Cristina Alves	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Pastor Rubens Martins Silva	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Márcia Alves dos Santos Silva	Presidente do Conselho do FUNDEB
Maria Aparecida Costa	Diretora do Centro Tecnológico Luiz Humberto de Menezes
Nilcynéia Domingues Silva Queiroz	Representante do Ensino Superior e Diretora da UEG – Universidade Estadual de Goiás – Campus Santa Helena de Goiás.
Cristiane Vieira da Silva Silvestre	Representante da Educação Inclusiva
Irani Novais da Silva Santino	Representante do Departamento de Inspeção Escolar da SEMEC
Márcia Cardozo Marques dos Santos	Representante do Departamento Pedagógico da SEMEC
Eliane Soares dos Santos	Representante do Departamento Transporte Escolar da SEMEC
Evelynne Gomes Silveira da Costa	Representante do Departamento Merenda Escolar - SEMEC
Shirley Maria Borges da Silva	Representante do Departamento Educação Infantil - SEMEC
Alessandra Nunes Queiroz	Representante do Departamento Pedagógico e das disciplinas de Educação Física e Ensino Religioso - SEMEC
Londina Gomes da Silva Borges	Representante das Creches Municipais
Sônia Rodrigues Pereira Arantes	Representante das Creches da rede Privado-Filantrópicas
Marilda Morais Dantas Machado	Representante de Escolas Estaduais
Celi Mara de Souza	Representante de Escolas Municipais
Graceli Rodrigues Castilho Bezerra	Representante de Escolas Conveniadas
Daiza Ferreira Barbosa	Representante de Escolas Particulares

Art.2ºA nomeação dos membros daComissão Municipal de Avaliação Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educaçãonão gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 27 de abril de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:2A808562

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 293/2017, 27 DE ABRIL DE 2017.

"Institui Comissão Municipal de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Fórum Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe

conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:
Considerando, os dispositivos constitucionais que institui o Fórum Municipal de Educação, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
Considerando, a Lei Municipal nº 2.832 de 16 de março de 2016, que aprovou o Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE
Art.1º Fica composta a Comissão Municipal de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Fórum Municipal de Educação, para o exercício de 2017/2018, os membros a seguir:

Nome	Representação
Rosemary Elias Pinheiro Borges	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Valeria Cristina Alves	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sandra Maria da Silva	Presidente do Conselho Tutelar
Márcia Alves dos Santos Silva	Presidente do Conselho do FUNDEB
Camila de Almeida Garcia	Representante e Membro do Conselho Municipal de Assistência Social
Pastor Rubens Martins Silva	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Vereador Renato Pereira de Araújo	Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores
Nicynéia Domingos Silva de Queiroz	Diretora da Universidade Estadual de Goiás – UEG – Campus de Santa Helena de Goiás
Marilda Morais Dantas Machado	Representante de Escolas Estaduais
Suelene Azevedo Silva	Representante das Escolas Municipais
Maria Regina de Sousa	Representante de Escolas Particulares
Graceli Rodrigues Pereira Arantes	Representante de Escolas Conveniadas
Shirley Maria Borges da Silva	Representante das Creches Municipais
Sônia Rodrigues Pereira Arantes	Representante de Creches Filantrópicas
Cristiane Vieira da Silva Silvestre	Representante de Professores do Ensino Especial
Luciene Gonçalves Oliveira	Representante de Professores da Educação Infantil
Valéria Valeriano de Oliveira Bueno	Representante de Professores de Ensino Fundamental
Andréia Alves Fernandes da Cunha	Representante de Professores de Ensino Médio
Rejane Ferreira da Silva	Representante de Pais e Alunos
Carlinda Ribeiro Cunha Lana	Representante de Igreja
Paulo Barini	Representante de Sindicatos e Associações de Professores

Art.2º A nomeação dos membros da Comissão Municipal de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Fórum Municipal de Educação não gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 27 de abril de 2017.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:666C96B1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: BANDEIRANTE PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME,** CNPJ Nº 10.813.630/0001-39. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. **OBJETO**: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **VALOR:** R$ 3.292,80.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:8C38054C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CLEIDIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA – ME,** CNPJ Nº 06.327.708/0001-38. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. **OBJETO**: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **VALOR:** R$ 8.280,00.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:66C38796

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GONÇALVES GARCIA E OLIVEIRA LTDA,** CNPJ Nº 00.112.227/0001-29. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. **OBJETO**: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **VALOR:** R$ 28.457,62.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D1694486

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME,** CNPJ Nº 24.240.240/0001-21. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. **OBJETO**:

aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **VALOR:** R$ 101.852,56.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:E7F65BB2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MULT COMERCIAL EIRELI – ME,** CNPJ Nº 23.469.952/0001-54. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. **OBJETO**: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **VALOR:** R$ 36.228,88.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D79A17C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PORTINARI LIVRARIA & PAPELARIA LTDA-EPP,** CNPJ Nº 05.389.597/0001-21. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. **OBJETO**: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102). **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017. **VALOR:** R$ 44.285,76.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:4229A8D3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: SANTOS NETO EIRELI - ME, CNPJ Nº 05.976.116/0001-84.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102).
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.
VALOR: R$ 61.352,00.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:FB458A16

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: SANTOS NETO EIRELI - ME, CNPJ Nº 05.976.116/0001-84.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102).
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.
VALOR: R$ 61.352,00.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:088FA486

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: VASCONCELOS E RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 03.802.334/0001-77.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102).
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.
VALOR: R$ 2.194,50.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:AF7D2A05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME, CNPJ Nº 16.970.305/0001-66. **M**
ODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás e suas dependências**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.122.1048.2256.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2262.339030(102);
05.0501.10.301.0011.2265.339030(114);
05.0501.10.301.0011.2266.339030(114);
05.0501.10.302.0011.2261.339030(102);
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102);
05.0501.10.301.0011.1027.339030(102) e
05.0501.10.304.1027.2260.339030(102).
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2017.
VALOR: R$ 50.630,84.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:422552BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: VALDECI PEREIRA FARIA, item: 1, com proposta no valor total de R$ 39.853,44, para a prestação de serviços de pedreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no ano de 2017.

Abadiânia, 27 de abril de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DA2393C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO
O Pregão n. 090/2017 – SRP foi revogado por decisão do Secretário Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Abadiânia, 27 de abril de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:483A6065

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 115, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a paralisação do expediente no âmbito da administração do Município de Acreúna, no dia 28 de abril de 2017, em razão da paralisação nacional prevista para a referida data."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a greve geral amplamente divulgada pela imprensa, marcada para o dia 28 de abril de 2017, em protesto contra as Reformas Trabalhistas e da Previdência;

CONSIDERANDO a confirmação da paralisação dos serviços em geral, a expectativa de ocorrência de manifestações sociais no Município e a necessidade de preservar a segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos as pessoas que participarão deste movimento social garantido pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado a paralisação do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Acreúna e em todos os seus órgãos da Administração Direta e Indireta, no dia 28 de abril de 2017, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Estarão funcionando no dia da referida paralisação em regime de plantão os seguintes órgãos: da Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Público Municipal; e, da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, os Departamentos de Transporte e Urbanismo, que deverão fazer escala de pessoal para o atendimento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acreúna-GO, 27 de abril de 2017.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6A9B0B7F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 203/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Averbação Tempo de Serviço"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, nos termos do Art. 115, inciso I da L.O.M., tendo em vista o que consta no Processo nº 2015003963

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Conceder ao(a) servidor(a) **IVONIZ CAETANO DE SOUZA SILVA,** portador do CPF nº 556.418.141-72, a averbação do tempo de serviço perfazendo um total de 3.190 (três mil, cento e noventa dias), correspondendo a **08 (oito)** anos, **09 (meses)** meses, para efeito de aposentadoria.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 27 de Abril de 2017.

EDMAR OLIVIERA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:210AB1F4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que fará realizar no **dia 12 de Maio de 2017, às 14h00min,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil, no exercício de 2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, contando com presença diária de um Engenheiro Civil "Júnior", com carga horária de 30 horas semanais,** nos termos do edital de Pregão Presencial 019/2017 e seus anexos que poderá ser obtido no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. São Felipe nº 34 - Setor Serra Dourada nos dias normais das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs.** Mais informações pelo fone (64) 3645-8000/(64) 9607-0361.

Acreúna - GO, 27 de Abril de 2017.

ELIEL GOMES DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FA42DF5F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

EDITAL Nº 006/2017
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, Órgão Público do Município de Baliza, regularmente inscrito no CNPJ 11.328.999/0001-19, com endereço na cidade de Baliza/GO, Centro, Rua do Pavão, s/nº, CEP: 76.250-000, legalmente representado por seu Gestor, FABRICIO MORAES ARANTES, torna público para o conhecimento dos interessados, EDITAL Nº 006/2017, pregão presencial menor preço, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, por tempo determinado, fixando a data de 15 de maio de 2017, das 08 às 17 horas, para apresentação de propostas e documentos, no local determinado no Edital. O qual encontra-se seu objeto e demais condições, publicado na íntegra, no SITE da Prefeitura (
www.baliza.go.gov.br), a disposição dos interessados.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (três) dias do mês de abril do ano de 2017.

FABRICIO MORAES ARANTES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:3231F431

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 1940/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no **dia 12 de Maio de 2017**, às **08h30min**, em sua sede, localizada na Praça Inácio José de Campos n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, **Tipo Menor Preço Global**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM;PODA DE ÁRVORESE PINTURA DE MEIOS-FIOS CONFORME EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DOS SETORES E RUAS EM (ANEXO II), PARA O PERÍODO DE 18 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crixás-GO, conforme **Especificações contidas no Anexo II do Edital.**
Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, em horário comercial, de segunda a sexta feira e pelo site da prefeitura
www.crixas.go.gov.br.

Crixás-GO, 26 de Abril de 2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás-GO-ADM.
2017-2020

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:F3D319F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 73/2017

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 021/2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**STAR ODONTOMEDICA EIRELI - ME,** sediada em Rua São Luiz nº S/N QD. 11 LT. 25 Setor Santo André, Aparecida de Goiânia inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.567.724/0001-35, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu procurador **Sr: Jefferson Luiz Almeida da Silva,** Identidade n.º 345.99.63 DGPC/GO, CPF nº 895.749.821-49.
Objeto:	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Palestina de Goiás-Go.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$1.000,00 (Mil reais)**
Dotação:	**MANUT.UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339030 (114) 20170227**
Data da assinatura:	26/04/2017
Prazo de vigência:	26/04/2017 a 30/05/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de abril de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EDC546C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 74/2017

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 021/2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF,** sob o n° 08.835.955/0001-70, Inscrição Estadual n°, com sede á Rua Yanomamis Esq. C R Bandeiras 351, Q.02 L.012/13, Residencial Petrópolis, Goiânia-GO neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. FRANKLIN TEIXEIRA DA CUNHA**, Identidade n° 3823256 2° VIA SPTC/GO, CPF n° 868.783.101-30.
Objeto:	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Palestina de Goiás-Go.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.815,40 (Mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).**
Dotação:	**MANUT.UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339030 (114) 20170227**
Data da assinatura:	26/04/2017
Prazo de vigência:	26/04/2017 a 30/05/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás, aos 26 de Abril de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FD6A04A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80

PORTARIA Nº 080, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para acompanhar revisão em veículo do transporte escolar na cidade de Goiânia**, nos dias **06 e 07 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Junicleito de Jesus Lima**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Junicleito de Jesus Lima**, Chefe Setor do Transporte Escolar, lotado na Scretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 963.458.881-68, conta nº: 621368-5, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para acompanhar revisão em veículo do transporte escolar na cidade de Goiânia**, nos dias 06 e 07 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 06/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 07/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4AFFF4DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 81

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, **para levar paciente na cidade de Goiânia**, nos dias **05 e 06 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Edivani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº169. 791.171-49, conta: 0660279-7,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para levar paciente na cidade de Goiânia**, nos dias 05 e 06 de abril, com horário previsto para saída às 12h00min do dia 05/04 e retorno previsto para as 10h00min do dia 06/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:335DD934

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82

PORTARIA Nº 082, 07 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia **07 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Edivani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº169. 791.171-49, conta: 0660279-7,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 07 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 07/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 07/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:289F12E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83

PORTARIA Nº 083, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **06 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 06 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 06/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 06/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:94C9348C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 84

PORTARIA Nº 84, 10 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, **para levar paciente para tratamento médico**, no dia **10 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para levar paciente pata tratamento médico na cidade de Brasília (DF)**, no dia 10 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 10/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 10/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:650EDAFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85

PORTARIA Nº 085, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **11 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 11 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 11/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 11/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8BAF4321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 86

PORTARIA Nº 086, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para acompanhar revisão em veículo do transporte escolar na cidade de Goiânia**, nos dias **12 e 13 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Yehia Messias de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Yehia Messias de Almida**, Chefe Departamento Transporte Escolar, lotado na Scretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 292.101.781-49, conta nº: 822-2, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para acompanhar revisão em veículo do transporte escolar na cidade de Goiânia**, nos dias 12 e 13 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 05h00min do dia 12/04 e retorno previsto para as 11h00min do dia 13/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2C821805

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87

PORTARIA Nº 087, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para encaminhar consultas especializadas junto a casa de apoio**, nos dias **11 e 12 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para encaminhar consultas especializadas junto a casa de apoio**, nos dias 11 e 12 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 11/04 e retorno previsto para as 12h00min do dia 12/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5C1845F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88

PORTARIA Nº 88, 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia **12 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Edivani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº169. 791.171-49, conta: 0660279-7,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 12 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 12/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4B013B46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89

PORTARIA Nº 89, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **12 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 12 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 12/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 12/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:564DED23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88

PORTARIA Nº 88, 12 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia **12 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Edivani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº169. 791.171-49, conta: 0660279-7,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 12 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 12/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A0E180FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, **para levar paciente na cidade de Goiânia (emrgência)**, nos dias **14 e 15 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Edivani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº169. 791.171-49, conta: 0660279-7,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para levar paciente na cidade de Goiânia (emergência)**, nos dias 14 e 15 de abril, com horário previsto para saída às 16h00min do dia 14/04 e retorno previsto para as 07h00min do dia 15/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4D54CB99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia (emergência), no dia **15 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes para tratamento médico na cidade de Goiânia (emergência)**, no dia 15 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 15/04 e retorno previsto para as 14h00min do dia 15/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:660C50E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para buscar paciente de alta médica na cidade de Goiânia, no dia **16 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para buscar paciente de alta médica na cidade de Goiânia**, no dia 16 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 16/04 e retorno previsto para as 12h00min do dia 16/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B88E7EED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 93

PORTARIA Nº 93, 17 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, **para levar paciente para tratamento médico**, no dia **17 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para levar paciente pata tratamento médico na cidade de Brasília (DF)**, no dia 17 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 17/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 17/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4392A6C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para encaminhamento de exames de alta complexidade**, nos dias **17, 18 e 19 de abril de 2017**;
Considerando, assim, que o servidor **Jonatan Henrique de Souza**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 02 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Jonatan Henrique de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **CPF nº 023.076.821-04, conta nº: 550.134-2,** 02 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais**), **para para encaminhamento de exames de alta complexidade**, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 10h00min do dia 17/04 e retorno previsto para as 10h00min do dia 19/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:98CCC60C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 95

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, nos dias **18 e 19 de março de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e**

cinquenta reais), **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, nos dias 18 e 19 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 08h00min do dia 18/04 e retorno previsto para as 10h00min do dia 19/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2A2936B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 96

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, nos dias **20 e 21 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, nos dias 20 e 21 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 08h00min do dia 20/04 e retorno previsto para as 08h00min do dia 21/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CD30C564

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97

PORTARIA Nº 97, 24 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, **para levar paciente para tratamento médico**, no dia **24 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para levar paciente pata tratamento médico na cidade de Brasília (DF)**, no dia 24 de abril de 2017, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 24/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 24/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9935AF8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 98

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **25 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a

concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 25 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 25/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 25/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:50796A03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia (GO)**, para tratar de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Educação, no dia **26 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que a servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 431.212.411-68, conta nº: 660287-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais**), **para tratar de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Educação**, no dia 26 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 26/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 26/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D4174730

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Anicuns (GO)**, com a finalidade de atender demanda social deste município, no dia **24 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Suail Gonçalves Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Suail Gonçalves Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 282.449.901-04, conta nº: 550298-5,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **com a finalidade de atender demanda social deste município**, no dia 24 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 05h00min do dia 24/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 24/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:66F8B24D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **26 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 26 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 26/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 26/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:785BCE8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **27 de abril de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 27 de abril de 2017, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 27/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 27/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D38D306A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
AVISO Nº 01 - RETIFICAÇÃO (EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017)

AVISO Nº 01 – RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02 317 378/0001-49, torna público por este Aviso, a retificação do Edital de Abertura nº 02/2017, conforme itens relacionados abaixo, :

Fica retificado o item 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 26 de abril a 02 de maio de 2017, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente (08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), na sede Prefeitura Municipal de Portelândia-GO.

Fica retificado o Anexo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 02/2017
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26 de Abril de 2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	26 a 27 de Abril de 2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 a 02 de Maio de 2017
DIVULGAÇÃO DA ATA COM RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (se houver)	02 de Maio de 2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, COM AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS	03 de Maio de 2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - INSCRIÇÕES	04 de Maio de 2017
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO PRELIMINAR	05 de Maio de 2017
DATA DE ENTREVISTAS	08 de Maio de 2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e ENTREVISTAS	09 de Maio de 2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL	10 de Maio de 2017
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	11 de Maio de 2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	12 de Maio de 2017

Sala do Executivo Municipal, Portelândia, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril, de 2017.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Presidente da Comissão de PSS
Decreto n° 099/2017

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:53342D9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1444

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1444**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700604	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**RICARDO NOGUEIRA**						
Nome de Fantasia:	PORTAL NOTICIAS					CCP:	34801
Endereço:	, Nr. 72						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	7163	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**11.761.024/0001-80**			C.I. Nº:	Fone:	6492582910	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125670	xxx
Total.....			**xxxx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.
8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:AB099B22

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1459

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1459**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700615	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**RUBERLEY JOSE DE CARVALHO**						
Nome de Fantasia:	LAN HOUSE RJ					CCP:	31412
Endereço:	PRACA CORONEL CARRIJO, Qd. 38, Lt. 18, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:		6321	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**10.274.772/0001-75**			C.I. Nº:		Fone:	6436611195

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	DescriçãoAbreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125685	xx
Total.....:			**xxx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.
8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:27B4B668

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1449

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1449**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700608	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**SEGISVANE DA SILVA MORAES ME**						
Nome de Fantasia:	TABAJARA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO					CCP:	46358
Endereço:	AVENIDA MARIA EULALIA DE SOUZA, Nr. 45 , SETOR BOA VISTA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	8443	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**16.580.600/0001-06**			C.I. Nº:	Fone:	6436619734	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125676	xx
Total.....:			**xx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:9ED0ED42

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1462

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1462**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700618	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**TRANSPORTE LAISTUR LTDA.**						
Nome de Fantasia:	LAISTUR				CCP:		12733
Endereço:	, Qd. , Lt. , Nr. 12 ,						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	3374	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**04.864.046/0001-00**			C.I. Nº:	Fone:	6436614803	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125690	xx
Total.....:			**xxx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.
8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:9C833A8F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1461

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1461**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700617	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**VALDERI AIRTON BECKER**						
Nome de Fantasia:	JATO DE AREIA BECKER					CCP:	16506
Endereço:	RUA ELVIRO OLINTO DE REZENDE, Qd. 03, Lt. 07, Nr. , PROXIMO PARAISO MÁQUINAS, SETOR CRUVINEL						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	4494	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**06.779.006/0001-95**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125688	xx
Total.....:			**xxx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:896C49E0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1460

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1460**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700616	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**VALE RESENDE E FREITAS LTDA**						
Nome de Fantasia:	MINEIROS TUR					CCP:	18001
Endereço:	AVENIDA JOSE JOAQUIM DE REZENDE, Qd. 21, Lt. 17, Nr. , , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	4823	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**07.324.626/0001-00**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125687	xxx
Total.....:			**xxx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:D58EEDD8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.1441

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Ordem de Serviços	201700601	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**VASQUES E SOUZA LTDA.**						
Nome de Fantasia:	RAÇOES VIGOR					CCP:	13486
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Nr., KM 01, ZONA RURAL						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	101909	Insc. Est.:	102495920
CNPJ/CPF:	**37.873.817/0001-84**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125667	xxx
Total.....:			**xxx**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

60% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
9 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:BFD21AEB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1499

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1499**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700511	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MARLENE CARCELI DA SILVA QUEIROZ & CIA LTDA**						
Nome de Fantasia:	MINI MERCADO E PANIFICADORA ECONOMICA					CCP:	39551
Endereço:	RUA CANDIDA DE CARVALHO, Qd. 23, Lt. 11, SETOR CRUVINEL						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	7510	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**13.049.018/0001-20**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125778	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:10139961

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1509

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1509**	Data:		25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700512	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MINEIROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**						
Nome de Fantasia:	O TIJOLAO					CCP:	13760
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 01, Lt. 12/13, Nr. SN , ESQ. C/ 2ª AVENIDA, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	106020	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**00.247.536/0001-06**			C.I. Nº:	Fone:	6436611727	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125790	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:03947514

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1510

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1510**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700513	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ENJESUL INDUSTRIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA - ME**						
Nome de Fantasia:	ENJOMAR MONTAGENS ELETRICAS					CCP:	25925
Endereço:	RUA SETE, Qd. 02, Lt. 03/04, C/ RODOVIA GO 341, BAIRRO POPULAR						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5332	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**05.701.266/0004-28**			C.I. Nº:	Fone:	6436613820	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125791	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:23B3A0A1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1511

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1511**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700514	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ORACILDA PEREIRA DE SOUZA**						
Nome de Fantasia:	COMPOLY CONFECCOES E COMERCIO					CCP:	13392
Endereço:	RUA ABADE BRENDAN, Qd. 01, Lt. 09, , SETOR CAMBAUVA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	101177	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**02.929.230/0001-65**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125792	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:C2F5BFEE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1517

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1517**	Data:		25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700515	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**CHURRASCARIA URTIGAO LTDA**						
Nome de Fantasia:	CHURRASCARIA URTIGAO					CCP:	13609
Endereço:	RODOVIA 364 KM., Qd. , Lt. , Nr. , KM 38, CHACARA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	103342	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**26.654.921/0001-61**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125798	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:6BC39BC6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1519

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1519**	Data:		25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700517	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JOSE DE JESUS OLIVEIRA & CIA LTDA.**						
Nome de Fantasia:	MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICO JO					CCP:	12660
Endereço:	AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nr. 260 , , MINEIRINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	3277	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**04.724.542/0001-68**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125799	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:02EAF191

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1520

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1520**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700518	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ANTONIO CARLOS DA SILVA - HP**						
Nome de Fantasia:	CASA DAS IMPRESSORAS					CCP:	15657
Endereço:	, Qd. 07, Lt. 04, ESQ. C/ AVENIDA 9						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	4322	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**06.059.200/0001-04**			C.I. Nº:	Fone:	6436614290	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125801	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:9C6A00E0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1522

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1522**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700519	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA**						
Nome de Fantasia:	SUNSHINE PREST. SERVICOS ASSESSORIA E EVENTOS					CCP:	18912
Endereço:	PRACA DA MATRIZ, Qd. , Lt. , Nr. , SALA 05, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5091	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**07.578.671/0001-83**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125804	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:73F78241

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1523

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1523**	Data:		25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700521	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**AUTO MECANICA BR A C LTDA**						
Nome de Fantasia:	AUTO MECANICA BR					CCP:	30226
Endereço:	, Qd. 56, Lt. 02, Nr. S/Nº , ESQUINA COM AVENIDA PRINCESA ISABEL						
Cidade:	-	UF:	GO	Insc. Mun.:	6080	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**09.355.547/0001-84**			C.I. Nº:	Fone:	6436611119	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125805	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:8E9886EB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1524

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1524**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700522	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**SIDICLEI GONCALVES BRAZ**						
Nome de Fantasia:	AUTO ELETRICA DO ZICO					CCP:	17094
Endereço:	, Qd. 10, Lt. 14/16, Nr. , , SETOR MANOEL ABRAO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	4607	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**06.980.630/0001-56**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125806	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:5FDC2A3F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1525

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1525**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700523	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MARK LTDA**						
Nome de Fantasia:	MARCHIO COZINHAS					CCP:	34172
Endereço:	, Qd. 07, Lt. 01						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	7062	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**10.707.106/0001-83**			C.I. Nº:	Fone:	6436618080	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125807	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:79BFBD84

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1526

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1526**	Data:		25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700524	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**EUGENIO ANDRADE DE JESUS - ME**						
Nome de Fantasia:	FANTASY NIGHT CLUB					CCP:	46758
Endereço:	ROD GO 341, KM PRIMEIRO, ENTRADA A DIREITA, SETOR INDUSTRIAL						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	9580	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**17.061.833/0001-65**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125808	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:8F37ECEE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1527

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1527**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700525	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JC COMERCIO E TRANSPORTE DE PETROLEO**						
Nome de Fantasia:	BORBA E TAVARES					CCP:	11303
Endereço:	AVENIDA TRES, Qd. 132, Lt. 8/10, Nr. , , SETOR JOSE ANT. DA COSTA NERY						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	1063	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**01.667.756/0001-51**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125809	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:85A5E02B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1528

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1528**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700526	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JOSE GONCALVES DE SOUZA - PARAIBA**						
Nome de Fantasia:	EQUIPE PARAIBA					CCP:	40249
Endereço:	RUA VS12, Qd. 11, Lt. 07						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	7602	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**13.344.943/0001-83**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125810	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F7F3F774

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1529

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1529**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700527	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MINEIROS MOVEIS COMERCIO & INDUSTRIA LTDA**						
Nome de Fantasia:	MARCHIO MOVEIS					CCP:	19853
Endereço:	AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nr. 185 , , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	5283	Insc. Est.: 0	

CNPJ/CPF:	**07.747.521/0001-56**	C.I. Nº:		Fone:	6436611540

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125811	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:8034E438

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1530

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1530**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700528	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**RODRIGUES & BELMONT SUPERMERCADO LTDA - ME**						
Nome de Fantasia:	SUPERMERCADO VITORIA					CCP:	19669
Endereço:	RUA TRES, Qd. 02, Lt. 20, Nr. S/N° , , PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	5246	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**07.841.815/0001-42**			C.I. Nº:	Fone:	6436619321	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125812	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:D9339FAE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1531

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1531**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700529	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**PEDREIRA SAO JOSE LTDA**						
Nome de Fantasia:	PEDREIRA SAO JOSE					CCP:	14051
Endereço:	FAZENDA FLORES, Qd. , Lt. , Nr. S/Nº , , ZONA RURAL						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	301080	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**02.329.431/0001-21**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125813	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:08BAABF7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1533

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1533**		Data:	25/04/2017			
Ordem de Serviços	201700530	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**SUPREMA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**						
Nome de Fantasia:	SUPREMA					CCP:	32364
Endereço:	, Qd. 09, Lt. 07/08, APTO 102						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	6661	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**08.719.696/0001-12**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125814	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:9AB1C039

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1534

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1534**	Data:	25/04/2017				
Ordem de Serviços	201700520	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**COMERCIAL DE BEBIDAS JABEER LTDA.**						
Nome de Fantasia:	COMERCIAL DE BEBIDAS JABEER					CCP:	11944
Endereço:	RUA QUATRO, Qd. , Lt. , Nr. 39 , , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	2298	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**02.005.112/0002-41**				C.I. Nº:	Fone:	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125816	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:0EA7D861

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1454

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1454**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700611	Data:	24/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**LIVIA CONSULTORIA COSTA NEVES LTDA**						
Nome de Fantasia:	CONSALI CONSULTORIA					CCP:	19525
Endereço:	TERCEIRA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. 83 , , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5208	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**07.783.075/0001-35**			C.I. Nº:	Fone:	6436612318	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125680	XXX
Total.....:			**XXXX**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F2E96D2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1368

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1368**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700470	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ANA PAULA BERNARDES DA SILVA**						
Nome de Fantasia:	TRANSCARLOS					CCP:	45685
Endereço:	, Qd. 12, Lt. 20						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	8203	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**15.260.345/0001-51**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125486	
Total.....		**:**	

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:8AE8BB13

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1396

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1396**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700485	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ANTONIO GOMES DA SILVA**						
Nome de Fantasia:	ACOUGUE E MERCEARIA SILVA		CCP:	13419			
Endereço:	RUA NOVE, Qd. , Lt. , Nr. S/Nº , ESQ. C/ RUA TOCANTINS, BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	101452	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**15.972.474/0001-72**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125609	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:86D53BEF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1394

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1394**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700483	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**CLAUDECIR DE JESUS CORREIA - ME**						
Nome de Fantasia:	PARANA DIESEL BOMBAS INJETORAS		CCP:	29554			
Endereço:	AVENIDA INO REZENDE, Qd. 30, Lt. 11, Nr. S/N , SETOR IORIS						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5946	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**03.641.938/0001-89**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125607	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:AF804F7D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1372

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1372**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700472	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**DIGITAL BALANCEAMENTO LTDA**						
Nome de Fantasia:	DIGITAL BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO					CCP:	31147
Endereço:	, Qd. 02, Lt. 03, Nr. 252						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	6288	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**09.511.323/0001-14**	C.I. Nº:		Fone:	6436619551		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125489	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:4E30E20D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1376

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1376**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700474	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ELOISA PEIXOTO CORDEIRO**						
Nome de Fantasia:	CHICLETIN VIDEO LOCADORA	CCP:		27513			
Endereço:	RUA CINQUENTA E TREIS, Qd. 08, Lt. 01, , LOTEAMENTO TEODORO DE SOUZA (COHACOL I)						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5697	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**08.692.692/0001-98**	C.I. Nº:		Fone:	6436615147		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125495	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:169D8716

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1382

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1382**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700476	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**GILBERTO DE SOUSA MARTINS**						
Nome de Fantasia:	MARCENARIA SANTA LAURA VINCUNA		CCP:	26466			
Endereço:	TERCEIRA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. 58 , PROXIMO AO DETRAN, MINEIRINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5465	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**08.204.058/0001-69**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125502	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F2C9F371

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1389

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1389**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700479	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**LEILCE MARIA DOS SANTOS**						
Nome de Fantasia:	VITOR HUGO BOUTIQUE					CCP:	18426
Endereço:	AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nr. 168 , AO LADO DO MÓVEIS ESTRELA, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5012	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**07.495.267/0001-46**	C.I. Nº:		Fone:	6436616067		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125508	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:9695E0C9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1389

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1389**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700479	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**LEILCE MARIA DOS SANTOS**						
Nome de Fantasia:	VITOR HUGO BOUTIQUE		CCP:	18426			
Endereço:	AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nr. 168 , AO LADO DO MÓVEIS ESTRELA, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5012	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**07.495.267/0001-46**	C.I. Nº:		Fone:	6436616067		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125508	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:55E5C822

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1366

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1391**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700481	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**LIVRARIA E PAPELARIA RISCO & R**						
Nome de Fantasia:	LIVRARIA E PAP.RISCO & RABISCO					CCP:	11263
Endereço:	QUARTA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. 77 , , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	941	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**01.657.688/0001-40**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125604	
Total.....		**:**	

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

60% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9 - FISCAIS
KATHERYNE BATISTA PRIMO

Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:A3436508

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1380

Nº Auto de	**1380**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700475	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**AGROPECUARIA SAO LOURENCO LTDA-ME**						
Nome de Fantasia:	RECANTO DO CRIADOR					CCP:	32551
Endereço:	AVENIDA SAO JOAO, Qd. 01, Lt. 12, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	6715		Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**10.684.503/0001-87**			C.I. Nº:	Fone:		6436612828

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125500	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

60% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9 - FISCAIS	
KATHERYNE BATISTA PRIMO	Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:5094F183

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1385

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1385**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700477	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ALTAMAR FURTADO DE OLIVEIRA - ME**						
Nome de Fantasia:	POTENCIAL RETIFICA					CCP:	34251
Endereço:	AVENIDA SAO JOAO, Qd. 11, Lt. 21, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	7089		Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**11.335.760/0001-76**			C.I. Nº:	Fone:		6436614004

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO				
Descrição da Receita		Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN		MULTA E JUROS ISSQN	7125505	
Total.....				:

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
KATHERYNE BATISTA PRIMO	Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F75590BD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1392

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1392**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700482	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**FERNANDO MATILDES PEREIRA**					
Nome de Fantasia:					CCP:	11049
Endereço:	, Qd. , Lt. , Nr. 15 , , CENTRO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:	493	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**412.992.301-30**		C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125605	
Total.....		:	.....

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
KATHERYNE BATISTA PRIMO	Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:7AC2D8EA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1391

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1391**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700481	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**LIVRARIA E PAPELARIA RISCO & R**					
Nome de Fantasia:	LIVRARIA E PAP.RISCO & RABISCO				CCP:	11263
Endereço:	QUARTA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. 77 , , CENTRO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	941	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**01.657.688/0001-40**			C.I. Nº:	Fone:	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125604	
Total.....		:	.....

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

60% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9 - FISCAIS	
KATHERYNE BATISTA PRIMO	Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:642D84CC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1397

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1397**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700488	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MAXUEL VIANA BATISTA**						
Nome de Fantasia:						CCP:	11238
Endereço:	RUA TOCANTINS, Qd. 17, Lt. 06, Nr. , , CONJUNTO NOVA REPUBLICA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	885	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**786.079.651-15**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125610	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:8705F254

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1401

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1401**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700486	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**O.C. MARTINS E CIA LTDA**						
Nome de Fantasia:	RACCO COSMETICOS					CCP:	1664
Endereço:	AVENIDA INO REZENDE, Qd. 02, Lt. 02, Nr. S/N , , COHACOL III						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	3283	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**04.744.600/0001-15**			C.I. Nº:	Fone:	6436612720	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125615	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:34D099DD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1398

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1398**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700487	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**RODRIGUES FILHO E REPRESENTACOES LTDA**						
Nome de Fantasia:	RODRIGUES REPRESENTACAO					CCP:	26448
Endereço:	AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nr. S/N° , PROXIMO A IGREJA SAO JOAO/ ANTIGA QUINTA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5459	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**08.189.255/0001-56**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125611	
Total.....:			

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:224DB554

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1374

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1374**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700473	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**SANDRA DE SOUZA FLORES BRANDAO**						
Nome de Fantasia:	SUPERMERCADO ESTRELAR					CCP:	17384
Endereço:	RUA TRES, Qd. , Lt. , Nr. 03-A , , SETOR OESTE						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	4665	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**07.079.857/0001-98**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125493	
Total.....		**:**	

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:EB47EEDF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1390

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1390**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700480	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**NERIVALDO DE OLIVEIRA**						
Nome de Fantasia:	AEROPORTO BAR					CCP:	13683
Endereço:	SEXTA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. , , SETOR AEROPORTO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	103593	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**355.813.791-49**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125602	
Total.....		**:**	

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F26860C3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1395

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1395**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700484	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**SANTANA E MOURA LTDA - ME**						
Nome de Fantasia:	TRILHA MOTO PECAS					CCP:	46814

Endereço:	, Qd. 13, Lt. 14, SETOR SANTA IZABEL				
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:	9547	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**16.905.582/0001-95**		C.I. Nº:	Fone:	6499738857

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125608	
Total.....		**:**	

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:E73A7DA8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1476

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1476**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700509	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**ALMIRO ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**					
Nome de Fantasia:	AUTO MECANICA DO LUQUINHA				CCP:	11909
Endereço:	RUA 11, Qd. , Lt. , Nr. 04 , SALA 04, CENTRO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	2248	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**03.071.815/0001-50**			C.I. Nº:	Fone:	6436611230

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125713	*******
Total.....		**:**	*******

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8E657642

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1440

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1440**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700583	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**ANA ALVES RODRIGUES**					
Nome de Fantasia:	RESTAURANTE DO SANSAO				CCP:	16498
Endereço:	AVENIDA TREZE, Qd. 17, Lt. 09, Nr. , , SETOR SANTA IZABEL					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	4492	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**06.261.568/0001-42**			C.I. Nº:	Fone:	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125666	*******
Total.....		**:**	********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E779D37B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1467

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1467**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700577	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**CELSO CARRIJO RESENDE**						
Nome de Fantasia:	CARNE & CIA					CCP:	12653
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. C, Lt. 01, Nr. , , BAIRRO MACHADO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	3269	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**05.974.643/0001-50**			C.I. Nº:	Fone:	6436614010	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125699	********
Total.....		**:**	********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7AB36BBE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1371

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1371**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700471	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**MARILENE RAMIRES DA SILVA**					
Nome de Fantasia:	LAVAJATO DO PEDRINHO				CCP:	33503
Endereço:	, Qd. D, Lt. 08					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	6931	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**11.009.981/0001-54**			C.I. Nº:	Fone:	6496767097

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125488	
Total.....	**:**		

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
KATHERYNE BATISTA PRIMO	Mat. 5070 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:6A9F4F4A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1470

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1470**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700575	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**CLAURIC TRANSPORTES LTDA - EPP**						
Nome de Fantasia:	RACA TRANSPORTES					CCP:	34424
Endereço:	AVENIDA CUIABA, Nr. 79-B , JARDIM MINAS GERAIS						
Cidade:	TEODORO SAMPAIO			Insc. Mun.:	7106	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**08.197.181/0001-08**			C.I. Nº:	Fone:	1891243312	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125702	*******
Total.....:			********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D872BFB3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1432

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1432**	Data:		24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700587	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ELIO ANTONOW - ME**						
Nome de Fantasia:	ANTONOW CONSTRUÇÃO CIVIL					CCP:	53607
Endereço:	AVENIDA INO REZENDE, Qd. 30, Lt. 11, SETOR IORIS						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	9795	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**03.393.300/0001-76**			C.I. Nº:	Fone:	6436611657	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125658	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F9598DB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1469

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1469**	Data:		24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700576	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JEFFERSON LUIZ RICHARD - ME**						
Nome de Fantasia:	CENTRAL LAVACAR					CCP:	62885
Endereço:	RUA DOZE, Nr. 05 , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	602249	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**18.894.842/0001-08**			C.I. Nº:	Fone:	6436611054	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125701	******
Total.....:			*******

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3644A313

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1475

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1475**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700510	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**L R SANTOS ROCHA & CIA LTDA.**						
Nome de Fantasia:	DRAGAO NOTURNO					CCP:	28950
Endereço:	AVENIDA CONTORNO, Qd. 36, Lt. 12, Nr. S/Nº , , BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	5823	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**08.902.516/0001-33**			C.I. Nº:	Fone:	6436615320	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125710	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12F6D433

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1425

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1425**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700591	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**LUISMAR MENDES GUIMARAES**						
Nome de Fantasia:	PNEUS VITORIA					CCP:	44974
Endereço:	AVENIDA ONZE, Qd. 154, Lt. 12, SALA 02, SETOR JOSE ANT. DA COSTA NERY						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		8007	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**14.705.505/0001-66**		C.I. Nº:		Fone:	6499880113	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125645	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F566A72E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1472

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1472**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700574	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MAGRO & POLITA LTDA**						
Nome de Fantasia:	PANIFICADORA DOM FILIPE					CCP:	13612
Endereço:	RUA QUINZE, Qd. , Lt. , Nr., ESQ. C/ SEGUNDA AVENIDA - 1º ANDAR, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		103370	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**26.886.838/0001-18**		C.I. Nº:		Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125704	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA76E0AC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1468

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1468**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700578	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MARCOS CARDOSO**						
Nome de Fantasia:	MADEREIRA JUARA					CCP:	43438
Endereço:	, Qd. 28, Lt. 12/13, SETOR IORIS						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		7851	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**13.935.128/0001-99**		C.I. Nº:		Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125700	**********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A1604BE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1438

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1438**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700584	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MAXWENIL JUSTINO DE SOUSA**						
Nome de Fantasia:	VIDEONIL		CCP:	12201			
Endereço:	RUA NEGO AMANCIO, Qd. 03, Lt. 02-A, Nr. S/Nº , ESQ. C/ RUA QUINZE, SETOR CAMBAUVA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	2679	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**03.759.481/0001-01**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125664	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:51B1DC13

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1426

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1426**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700588	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MEIRE LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA**						
Nome de Fantasia:	VIDRACARIA BOM DIA					CCP:	12725
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 267, Lt. 024, Nr. , , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	3364	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**04.863.951/0001-45**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125647	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A1A16A7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1474

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1474**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700572	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MORAES LOPES E MORAES LTDA**						
Nome de Fantasia:	LEO REPRESENTACOES		CCP:	12486			
Endereço:	RUA G, Qd. , Lt. , Nr. 18 , , SETOR 31 DE OUTUBRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	3044	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**04.400.703/0001-68**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125708	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6EE306A0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1423

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1423**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700586	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**MURILO RODRIGUES NASCIMENTO - ME**					
Nome de Fantasia:	MADEREIRA FAVORITA				CCP:	63267
Endereço:	AVENIDA INO REZENDE, Qd. 28, Lt. 12/13, SETOR IORIS					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	602476	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**19.213.284/0001-22**			C.I. Nº:	Fone:	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125644	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFA02B2B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1493

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1493**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700538	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**COOPERATIVA DOS BENEFIADORES DE ALGODAO DE MINEIROS LTDA**						
Nome de Fantasia:	COMFIBRA COTTON					CCP:	30925
Endereço:	RODOVIA GO 341, Nr. S/Nº , KM 80, A MARGEM DIREITA, ZONA RURAL						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		6239	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**09.511.278/0002-89**		C.I. Nº:		Fone:	6436720003	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125754	*********
Total..... :			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:62DCE547

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1478

Nº Auto de	**1478**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700534 Data:		18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MOTORMEC PECAS E SERVICOS LTDA**						
Nome de Fantasia:	AUTO PECAS E MEC. CENTRO OESTE					CCP:	13313
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 12, Lt. 05, Nr. , , BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	4036	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**05.591.317/0001-63**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125723	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA	Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:613916DE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1445

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1445**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700582	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**OMFENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**					
Nome de Fantasia:	LAJE FORTE ENGENHARIA				CCP:	32214
Endereço:	RUA NEGO AMANCIO, Qd. 11, Lt. 07, Nr. SN , SETOR SAO BENTO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	6575	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**01.657.271/0001-87**			C.I. Nº:	Fone:	6436612658

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125671	*******
Total.....		**:**	********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78127487

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1482

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1482**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700532	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**ADALBERTO ALVES CABRAL**					
Nome de Fantasia:	SUDOESTE FEST				CCP:	12195
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 267, Lt. 25, Nr. , , VILA CARDOSO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	2670	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**03.759.220/0001-91**			C.I. Nº:	Fone:	6436613225

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125728	**********
Total.....		**:**	********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:FCD6BF5E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1450

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1450**		Data:	24/04/2017		
Ordem de Serviços	201700579	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**RENICE ARAGÃO DA SILVA - ME**					
Nome de Fantasia:	BRASIL MOTOR				CCP:	46435
Endereço:	AVENIDA SANTOS DUMONT, Qd. 01, Lt. 20, BAIRRO POPULAR					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	8479	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**16.640.554/0001-93**			C.I. Nº:	Fone:	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125678	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6650CE36

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1483

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1483**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700531	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ADELUBIS MARTINS DE OLIVEIRA**						
Nome de Fantasia:	TECNOACO					CCP:	32048
Endereço:	, Qd. 17, Lt. 01, JARDIM DAS PEROBEIRAS						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**10.490.898/0001-87**		C.I. Nº:		Fone:	6436613991	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125729	********
Total..... :			********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:226320A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1456

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO						
Nº Auto de	**1456**		Data:	17/04/2017		
Ordem de Serviços	201700580	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**RS REPRESENTAÇOES LTDA**					
Nome de Fantasia:	RS REPRESENTAÇOES				CCP:	27313
Endereço:	AVENIDA GOIAS, Qd. 05, Lt. 09, Nr. S/N , , BAIRRO SAO JOAO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	5636	Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF:	**08.667.742/0001-87**			C.I. Nº:	Fone:	6436614065

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125683	**********
Total.....		**:**	**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B4608F7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1465

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1465**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700589	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**T & S TRANSPORTE LTDA**						
Nome de Fantasia:	T & S TRANSPORTE					CCP:	32438
Endereço:	RUA SAO DOMINGOS, Qd. 14, Lt. 25, SETOR LEONTINO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	6687	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**10.652.959/0001-65**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125697	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C72FC0B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1484

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1484**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700550	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ANAIR SOARES DE CASTRO**						
Nome de Fantasia:	CRIARTES LETREIROS E PUBLICIDADES					CCP:	13856
Endereço:	, Qd. , Lt. , Nr. 44 ,						
Cidade:	UF: GO	Insc. Mun.:			204351	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**26.680.371/0001-55**	C.I. Nº:			Fone:	6436612351	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125730	********
Total.....:			********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:0F784DAA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1485

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1485**	Data:		24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700542	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**APOIO RURAL COM. E REPRESENTACOES LTDA.**						
Nome de Fantasia:	APOIO RURAL					CCP:	13039
Endereço:	SEXTA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. 71 , , BAIRRO MUNDINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	3745	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**01.910.049/0001-44**			C.I. Nº:	Fone:	6436613791	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125735	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:E31727FF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1532

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1532**	Data:	25/04/2017				
Ordem de Serviços	201601286	Data:	02/12/2016	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**THIAGO PEREIRA BARBOSA 01536510165**						
Nome de Fantasia:	PONTAL LAVACAR					CCP:	64596
Endereço:	RUA M UM, Qd. 03, Lt. 02, SETOR MANOEL ABRAO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		603485	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**20.393.913/0001-22**		C.I. Nº:		Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125815	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

KIRKA AYEDA SILVA
Mat. 3024 :

RAFAEL MARTINS SOUZA
Mat. 5069 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1ABC051E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1473

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1473**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700573	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**TRANSPORTADORA TRANSERRA LTDA**						
Nome de Fantasia:	TRANS SERRA		CCP:	13884			
Endereço:	RODOVIA BR 364, Qd. , Lt. , Nr. , KM 350, ZONA RURAL						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	204452	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**24.785.602/0001-60**	C.I. Nº:		Fone:			

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125706	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:299ED1E0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1437

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1437**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700585	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**TULIO CASTRO E SOUSA**						
Nome de Fantasia:	EMPORIO CARVALHO		CCP:	40668			
Endereço:	AVENIDA TRES, Qd. 06, Lt. 14, BAIRRO MUNDINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	7632	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**13.266.631/0001-07**	C.I. Nº:		Fone:	6436615054		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125662	**********
Total..... :			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8DD28C77

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1487

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1487**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700540	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**COIOTE TRANSPORTES LTDA**						
Nome de Fantasia:	TRANS COIOTE					CCP:	13909
Endereço:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 10, Lt. 14, Nr. , , BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		204570	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**37.273.059/0001-63**		C.I. Nº:		Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125740	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

9 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL
DATA HORA ASSINATURA

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F4874FBD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1488

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1488**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700535	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINEIROS - COOPERTRAM**						
Nome de Fantasia:	COOPERTRAM					CCP:	12152
Endereço:	RUA 18, Qd. , Lt. , Nr. 48 , , BAIRRO MINEIRINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		2619	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**03.657.901/0001-49**		C.I. Nº:		Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125742	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:C67283E1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1491

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1491**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700548	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**FABIO E ROBLEIK TRANSPORTES LTDA- EPP**						
Nome de Fantasia:	FABIO E ROBLEIK TRANSPORTES	CCP:	18798				
Endereço:	AVENIDA ZECA ALFAIATE, Qd. 18, Lt. 01-23, Nr. SN , LOTES 01, 02, 03, 20, 21, 22, 23, SETOR BOA VISTA						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5065	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**07.563.767/0001-78**	C.I. Nº:		Fone:	64999883731		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125746	********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:9E70CB6A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1490

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1490**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700545	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**H.G.R. LOGISTICA LTDA ME**						

Nome de Fantasia:	H.G.R. LOGISTICA LTDA					CCP:	49434
Endereço:	, Qd. 17, Lt. 05						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	10043	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**02.280.046/0001-37**			C.I. Nº:	Fone:	6496436922	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125745	********
Total.....:			********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:36104CC1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1489

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1489**		Data:	24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700541	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**HIDRO REPEL SOLUCOES DE SERVICOS HIDRICOS LTDA -ME**						
Nome de Fantasia:	HIDRO REPEL					CCP:	33743
Endereço:	RUA ABADE BRENDAN, Qd. 21, Lt. 10, SETOR SAO BENTO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	6958	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**11.109.555/0001-92**			C.I. Nº:	Fone:	6436614636	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125744	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:D50386A3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1481

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1481**	Data:		24/04/2017			
Ordem de Serviços	201700546	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JOQUEBEDE FELTRIN MEDEIROS**						
Nome de Fantasia:	BAR SEXY					CCP:	44791
Endereço:	AVENIDA TRES, Qd. 01, Lt. 09, Nr. SN , PARQUE SAO JOSE						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	7900	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**14.221.838/0001-10**			C.I. Nº:	Fone:	6499947376	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125727	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:A8B4FA8E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1480

Nº Auto de	**1480**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700537	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**LEANDRO REPRESENTACOES AGROPECUARIAS LTDA - ME**						
Nome de Fantasia:	LEANDRO REPRESENTACOES AGROPECUARIAS					CCP:	30518
Endereço:	RUA CINCO, Nr. 41 , CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	6151	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**09.456.236/0001-01**	C.I. Nº:		Fone:	6436611531		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125725	*********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:4AC51EC0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1479

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1479**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700533	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**MARIANA GARCIA OLIVEIRA TALARICO DO VALLE - ME**						
Nome de Fantasia:	GRUPOLL					CCP:	46290
Endereço:	RODOVIA 364 KM., Lt. 13/14, KM 296, SETOR INDUSTRIAL						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	8421	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**15.072.639/0001-50**			C.I. Nº:	Fone:	6436618485	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125724	*********
Total.....:			*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:961F7D9F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1477

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1477**	Data:	24/04/2017				
Ordem de Serviços	201700544	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ODEIR BARROS DE PAULA**						
Nome de Fantasia:	AUTO PECAS E MECANICA MAO NA RODA					CCP:	14749
Endereço:	AVENIDA CORINO JOSE DE SOUZA, Qd. 61, Lt. 03 E, Nr. , PROXIMO AO VENDEDOR DE MELANCIAS,						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	4205	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**05.818.319/0001-42**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7125718	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:6170E8EE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1352

Nº Auto de	**1352**	Data:	20/04/2017				
Ordem de Serviços	201700539	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**POLIANE MATOS VILELA**						
Nome de Fantasia:	CENTRO AQUATICO SPORT FISIO					CCP:	27618
Endereço:	SEXTA AVENIDA, Qd. 15, Lt. 21, Nr. S/N , , BAIRRO MUNDINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	5709	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**08.623.684/0001-90**			C.I. Nº:	Fone:	6436613444	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	0	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:E6A50E51

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1351

Nº Auto de	**1351**	Data:	20/04/2017				
Ordem de Serviços	201700549	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**SEBASTIAO ALVES DE SOUZA - HIDRAULICA**						
Nome de Fantasia:	S.A.S HIDRAULICA					CCP:	32009
Endereço:	, Qd. 10, Lt. 07						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		6425	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**10.485.404/0001-76**		C.I. Nº:		Fone:	6436614121	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7103208	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:5DB418B2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1350

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1350**		Data:	20/04/2017			
Ordem de Serviços	201700543	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**WANDER MARTINS BATISTA - ME**						
Nome de Fantasia:	TENDAS CONSTRUÇÕES E VENDAS					CCP:	46529
Endereço:	TERCEIRA AVENIDA, Nr. 30 A , SALA 01, CENTRO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	9509	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**16.842.985/0001-32**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7103207	*********
Total.....	**:**		*********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA	Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:76DD4F16

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1348

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1348**	Data:	20/04/2017				
Ordem de Serviços	201700547	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**WELMA E RONEY SOCIEDADE LTDA - ME**						
Nome de Fantasia:	J R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 24 HORAS					CCP:	63639
Endereço:	AVENIDA INO REZENDE, Qd. 07, Lt. 10/11, SETOR CRUVINEL						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:	602781	Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**19.477.845/0001-09**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7103205	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:56258D94

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1349

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1349**		Data:	20/04/2017			
Ordem de Serviços	201700536	Data:	18/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**W M COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA**						
Nome de Fantasia:	W M COMPONENTES HIDRAULICOS					CCP:	39947
Endereço:	AVENIDA INO REZENDE, Qd. 18, Lt. 06, SETOR CRUVINEL						
Cidade:	-	UF: GO		Insc. Mun.:	7552	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**13.056.162/0001-93**			C.I. Nº:	Fone:	6436611876	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7103206	********
Total.....			********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA	Mat. 5235 :

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:822286C0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2017

PROCESSO Nº 007/2017 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017, Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel s-10).

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 07/2017**, objetivando, a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel s-10), para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

AUTO POSTO PALESTINA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.886.686/0001-70 estabelecida na Av. Bastos nº 665 Bairro Centro PALESTINA DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM			40680	Litros	R$ 3,79	R$ 154.177,20
2	ÓLEO DIESEL			72000	Litros	R$ 3,19	R$ 229.680,00
3	ÓLEO DIESEL - S-10			92315	Litros	R$ 3,39	R$ 312.947,85

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 696.805,05**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 696.805,05**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 696.805,05** (seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinco reais e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Palestina de Goiás, 27 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2D131240

